LEI Nº 045/98

MATRINCHÃ, 20 DE ABRIL DE 1.998.

SANCIONADO
Em 20/04/98
Araújo

"PARALISA ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

A Câmara Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a paralisar a Escola Municipal Santa Rosa "Fazenda Santa Rosa".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Abril de 1.997, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Muncipal de Matrinchã, aos 20 dias do mês de abril de 1.998.

Jânio Divino de Araújo
- Prefeito Munic ipal -